



PROCESSO	COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA, EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU-RR – CEP.
INTERESSADO	CAU/RR
ASSUNTO	17º REUNIÃO DA CEP CAU/RR - 2016

SÚMULA DA 17º REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA, EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU-RR – CEP.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, na sede do CAU-RR, situada na Avenida Santos Dumont, número mil novecentos e cinquenta e dois, bairro trinta e um de março, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. Dando por iniciada a 17º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016 DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA, EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU-RR/CEP, estando o presente o Coordenador da Comissão Arq. Urb. Eduardo Oliveira Marques, membro da Comissão Arq. Urb. Ingrid Skarlety Rosas Souza, estando ausente a conselheira e membro da comissão Arq. Urb. Maria do Perpetuo Socorro Almeida Barbosa, fazendo necessária a convocação e presença do conselheiro suplente Jorge Romano Netto e a Assessora da CEP Ananda Cristiny de Souza Teles. A reunião também contou com a participação do Assessor Jurídico Gleidson Diogo dos Santos e do Contador Antônio Tiago Gomes da Rocha. A comissão se reuniu para discutir a pauta da reunião.

Item 4.1 – Análise da documentação e aprovação dos Registros de Pessoa Física e Jurídica das seguintes profissionais e empresa: **Isabelle Rosifini Collini, Shirlei Martins dos Santos** e empresa **Roraiven**. *Item 4.2* – Não foi possível analisar o Processo Nº 003/2015 devido à falta de tempo. *Item 4.3* – Após análise do Relatório de Fiscalização do mês de julho de 2016 realizada pelo coordenador da comissão Eduardo Marques e conselheira Ingrid Skarlety, a conselheira Ingrid informa que deverá ser criado um procedimento e uma notificação pelo atraso ao realizar o relatório de fiscalização, pois a demora atrasa os trâmites. A gerente técnica informa que no mês de julho não foram geradas notificações ou autos de infração. O coordenador da comissão informa que o relatório tem que ser mais objetivo, deverá conter informações como: quantas obras foram encontradas, quais profissões, quantas geraram relatório, notificação e auto de infração. Os conselheiros questionam a fiscalizações nos shoppings. O conselheiro suplente Jorge Romano informa que o que está acontecendo nos shoppings é ambientação – atribuição de arquiteto. A conselheira Ingrid fala que o conselho tem que notificar todos os shoppings, pois os engenheiros não tem atribuição para tal atividade. A gerente técnica informa que foi decidido em plenária que a fiscalização do CAU/RR não deverá atuar engenheiro e pergunta de que forma deverá ser realizado esse procedimento. Após o relato da gerente técnica informando a dificuldade em colher informações básica em obras *in-loco*, deverá ser feito um pedido a presidência solicitando um levantamento de informações da Prefeitura Municipal de Boa Vista – Roraima. Após debate sobre o modo de atuação do Assessor de fiscalização, ficou decidido que o assessor somente sairá acompanhado da



Analista de fiscalização, pois é a única pessoa legalmente capacitada para fiscalizar as obras em execução. A conselheira Ingrid Skarlety informa que, pelo fato da fiscalização ainda não ter entregue o relatório de fiscalização mensal com as devidas informações questionadas pelos conselheiros e conforme solicitação em reunião da CEP, o não cumprimento de tal solicitação na 16ª Reunião da CEP-CAU/RR serviu como uma advertência verbal, mas o assessor jurídico informa que não é possível tornar vigente tal advertência, pois, essa decisão deverá ser tomada pelo presidente do CAU/RR. A conselheira informa ainda que, a gerente técnica deverá atender as demandas da CEP-CAU/RR e mudar o atual cenário da fiscalização, pois, uma vez que a fiscalização não cumpra com os seus deveres, a gerente técnica receberá uma advertência, já que é a responsável pelo setor, e que três advertências resultaram na justa causa da funcionária. O assessor jurídico informa que, a competência da advertência é do Presidente do Conselho. A gerente técnica deverá comunicar ao gerente geral que repassará ao presidente que analisará e tomará as medidas necessárias. A ideia da advertência é que o funcionário não cometa faltas reiteradas dentro do regime CLT que resulta na justa causa. A conselheira Ingrid pergunta qual seria o procedimento para justa causa em concurso público. O assessor jurídico informa que, o funcionário é regido pelo sistema CLT, a única questão no cometimento da falta e a demissão por justa causa, é que no meio do procedimento deverá existir um PAD – Processo Administrativo Disciplinar tem que existir uma fração para oferecer o direito de defesa para o funcionário. A conselheira Ingrid solicita para a próxima reunião o Manual de fiscalização e a lei que o torna vigente. O coordenador da comissão solicita reunião extraordinária para o dia 15/08/2016. Após a conclusão da pauta sem mais para ser discutido o Coordenador da Comissão dá por encerrada a 17ª Reunião Ordinária de 2016 da CEP.

Data: 02/08/2016

Reunião: 16º REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA, EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU-RR – CEP.

Coordenador da Sessão:

Arq. Urb. Eduardo Oliveira Marques _____

Membros:

Arq. Urb. Jorge Romano Netto _____

Arq. Urb. Ingrid Skarlety Rosas Souza _____